

**Portaria nº 359/2015 – PRE**

**O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

**RESOLVE:**

**I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Ouro do Porto do Itaqui, a saber:**

- Comunicar todo acidente ou incidente para a EMAP no telefone 3231-7444;
- Só realizar atividades se estiver habilitado, treinado e devidamente autorizado;
- Não trabalhar sob efeito de álcool ou drogas ilícitas;
- Acessar área primária/ executar atividades utilizando todos os EPIs e EPC obrigatórios;
- Utilizar o cinto de segurança, respeitar a sinalização e os limites de velocidade;
- Não dirigir falando ao celular ou rádio;
- Cumprir as regras de ouro do trânsito do Porto do Itaqui;
- Preencher o check-list antes do início das atividades;
- Não ficar próximo à carga suspensa ou em movimento;
- Proibido utilizar máquinas, equipamentos ou continuar atividade/operação que estejam interdidas;
- Utilizar colete salva vidas em embarcações e onde houver risco de queda ao mar (2 m);
- Portar e utilizar o cinto de segurança durante o trabalho em altura.

**II - Determinar algumas penalidades/notificações aos funcionários da EMAP, operadoras, contratadas, arrendatárias e subcontratadas que infringirem uma das doze regras de ouro, cumprirão às seguintes sanções:**

**1ª vez** – Será advertido por escrito;

**2ª vez** – Realizará o DSSMA;

**3ª vez** – Será suspenso para acesso na área primária até que participe do Programa de Ambientação do Porto do Itaqui – PROAPI.

**III – Revoga-se a Portaria nº 211/2011, de 11 de agosto de 2011.**

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de Agosto de 2015.



**Eduardo de Carvalho Lago Filho**  
**Presidente da EMAP**